

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (Não Desonerado)

OBRA : E.M.E.F. ÍCARO (1) Elétrica
 LOCAL : CANOAS

BDI 1: 21,06%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) COM BDI	%	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
				R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.
1.1	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO	12.811,97	2,12%	12.811,97	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	71.650,60	11,86%	17.912,65	25,00	25,00	17.912,65	25,00	50,00	17.912,65	25,00	75,00	17.912,65	25,00	100,00
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.104,56	0,85%	5.104,56	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
1.4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	854,32	0,14%	854,32	100,00	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00	-	-	100,00
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	363.243,70	60,14%	145.297,48	40,00	40,00	108.973,11	30,00	70,00	108.973,11	30,00	100,00	-	-	100,00
3	SUBESTAÇÃO	150.337,08	24,89%	-	-	-	30.067,42	20,00	20,00	30.067,42	20,00	40,00	90.202,25	60,00	100,00
TOTAL GERAL		R\$ 604.002,23	100,00%	R\$ 181.980,98			R\$ 156.953,18			R\$ 156.953,18			R\$ 108.114,90		
		TOTAL ACUMULADO		R\$ 181.980,98			R\$ 338.934,16			R\$ 495.887,33			R\$ 604.002,23		
		% ACUMULADO		30,13%			56,11%			82,10%			100,00%		

EDUARDO VARGAS

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	
Nº do Contrato de Repasse	
Nome da Obra	E.M.E.F. ÍCARO (1) Elétrica
Município da Obra	CANOAS
Tipo de Obra	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00%
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80%
(R) - Risco	1,27%
(DF) - Despesas Financeiras	1,00%
(L) - Lucro	6,50%
(I ₁) - PIS	0,65%
(I ₂) - COFINS	3,00%
(I ₃) - ISS	3,00%
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00%
BDI Adotado	21,06%

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	21,06%


Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de CANOAS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador.

 Eng. Civil Eduardo Wegner Vargas CREA RS 159.984	Nº ART ou RRT do Orçamento
	03/11/2022
	Data